



Móveis Para Escritório Ltda

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 51/2013


ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROponente **Premium Moveis Para Escritório**
ENDEREÇO CLN 116 Bloco D Loja 51 CEP: 70.773-540
BAIRRO: Asa Norte CIDADE. Brasília UF DF
FONE/FAX: (61) 3273 1460E-MAIL: modilacdf@yahoo.com.br
CEP: 70.773-540 .CNPJ.. 08.612.803/0001-099
Dados Bancários: Banco Do Brasil Ag. 0587-8 c/c. 69755-9

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL 5355 12/FEZ/2013 10:19

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA:** SCES Trecho 3 Pólo 8 Lote 09 (Setor de Clubes Sul), Brasília-DF

Lote 3

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. Unitário R\$	V TOTAL
17	02	<p>Banco 400x2100x460mm, assento em madeira peroba tipo assoalho, acabamento em verniz fosco, apoios tubulares 40 x 40 x1,9mm em aço. O preparo dos componentes em aço compreende etapas efetuadas por banho em nove tanques de imersão e pintura eletrostática com aplicação final de tinta em pó curada em estufa na temperatura de 200° C.</p>  <p>Marca SD Design Modelo BA</p>	2.439,00	4.878,00
18	01	<p>Banco 44x210x1700mm, encosto e ganchos metálicos medindo 44x210x1700cm (PxLxH), assento em madeira peroba tipo assoalho, acabamento</p>	3.138,00	3.138,00

CNPJ: 08.612.803/0001-09

CLN 116 - Bloco D - Loja 51 - Asa Norte - Brasília-DF - Cep 70.773-540
Tel: (61) 3273-1460.



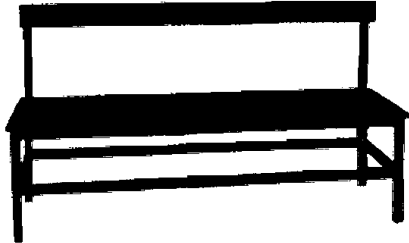
Cópia conferida com documento original por VANY XAVIER DUARTE.
Documento Nº: 1120823.9548534-2314 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFEXT201305657



Móveis Para Escritório Ltda

		<p>em verniz marítimo, apoios tubulares 40x40x1,9mm em aço. O preparo dos componentes em aço compreende etapas efetuadas por banho em nove tanques de imersão e pintura eletrostática com aplicação final de tinta em pó curada em estufa na temperatura de 200° C.</p>  <p>Marca SD Design Modelo BA-1</p>		
19	01	<p>Maca com colchão bipartido, Maca com colchão bipartido (h=10cm) para ambulatório, com 2 portas baixas de giro, e 6 gavetas de tamanhos diversos de forma a fechar completamente a frente da maca. Tampo e laterais em MDP "medium density particleboard" de espessura 18mm, fundos, gavetas e portas em MDP "medium density particleboard" de esp. 18mm, peças revestidas em laminado melamínico de baixa pressão branco em ambas as faces, com bordas em PVC extrudado na mesma cor do laminado. Portas de giro dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, permitindo giro de 270°. Puxadores em alumínio maciço com diâmetro de 12mm, fixados ao centro da porta por meio de parafusos M5.Fechadura frontal de comando único; 02 prateleiras internas reguláveis, em MDP "medium density particleboard" de 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico baixa pressão em ambas as faces, com bordas em pvc extrudado. Rodapé com 60mm de altura em quadro de chapa de aço desengraxada, fosfatizada e preparada por 09 banhos de imersão e pintadas pelo sistema eletrostático curado em estufa na com sapatas reguladoras de nível com base em poliestireno injetado de alto impacto, diâmetro de 38mm e parafuso M8 rosca métrica. Medidas:</p>	6.029,00	6.029,00

CNPJ: 08.612.803/0001-09

CLN 116 - Bloco D - Loja 51 - Asa Norte - Brasília-DF - Cep 70.773-540

Tel: (61)3273-1460



Cópia conferida com documento original por VANY XAVIER DUARTE.
Documento Nº: 1120823.9548534-2314 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFEXT201305657



Móveis Para Escritório Ltda

	2000x600x750/850mm (LxPxH). O preparo dos componentes em aço compreende etapas efetuadas por banho em nove tanques de imersão e pintura eletrostática com aplicação final de tinta em pó curada em estufa na temperatura de 200° C. conforme modelo existente no CJF. Marca SD Design Modelo Maca		
--	--	--	--

Valor total do lote 3 : R\$ 14.045,00 (quatorze mil e quarenta e cinco reais)

Dados da proponente:

Razão Social: Premium Moveis Para Escritório Ltda.

CNPJ: 08.612.803/0001-09

Inscrição Estadual: 07.485.595/001-72

Endereço: CLN 116 Bloco D Loja 51 Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70.773-540

Telefone: (61) 3273-1460 Fax: (61) 3273-1460

E-mail: Modilacdf@yahoo.com.br

Dados bancários: Banco do Brasil Ag.: 1236-X c/c 19793-9

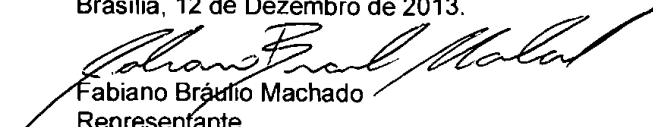
Procedência: nacional

Garantia: 5 anos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conf. Edital.

Prazo de Entrega: ate 45 (quarenta e cinco) dias

Brasília, 12 de Dezembro de 2013.


Fabiano Bráulio Machado
Representante
2.845.555 SSP/DF
CPF: 970.672.966-68

CNPJ: 08.612.803/0001-09

CLN 116 - Bloco D - Loja 51 - Asa Norte - Brasília-DF - Cep 70.773-540
Tel: (61) 3273-1460



Cópia conferida com documento original por VANY XAVIER DUARTE.
Documento Nº: 1120823.9548534-2314 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFEXT201305657



Móveis Para Escritório Ltda

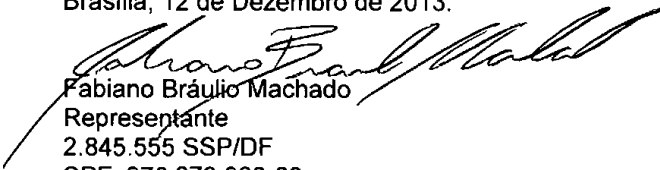
Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 51/2013

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa Premium Móveis para Escritório Ltda, inscrito no CNPJ no 08.612.803/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabiano Bráulio Machado, portador da Carteira de Identidade no 2.845.555 SSP/DF e do CPF no 970.672.966-68 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Brasília, 12 de Dezembro de 2013.


Fabiano Bráulio Machado
Representante
2.845.555 SSP/DF
CPF: 970.672.966-68

CNPJ: 08.612.803/0001-09

CLN 116 - Bloco D - Loja 51 - Asa Norte - Brasília-DF - Cep 70.773-540
Tel: (61) 3273-1460



Cópia conferida com documento original por VANY XAVIER DUARTE.
Documento Nº: 1120823.9548534-2314 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFEXT201305657



Móveis Para Escritório Ltda

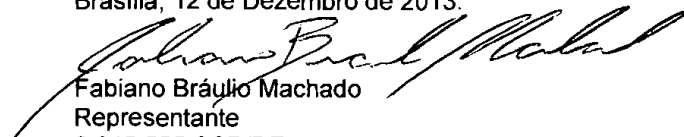
Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 51/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVINIENTES

Premium Móveis para Escritório Ltda., inscrito no CNPJ no 08.612.803/0001-09 sediada no endereço CLN 116 Bloco D Loja 51 Asa Norte – Brasília – DF – CEP: 70.773-540 TEL/FAX: (61) 3272-3686 declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 12 de Dezembro de 2013.


Fabiano Bráulio Machado
Representante
2.845.555 SSP/DF
CPF: 970.672.966-68

CNPJ: 08.612.803/0001-09

CLN 116 - Bloco D - Loja 51 - Asa Norte - Brasília-DF - Cep 70.773-540
Tel: (61) 3273-1460



Cópia conferida com documento original por VANY XAVIER DUARTE.
Documento Nº: 1120823.9548534-2314 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFEXT201305657



Mc Arthur di Andrade Camargo
OFICIAL

João Henrique Barbosa
OFICIAL SUBSTITUTO



Prot. Internet : 1357197
Talão n.º: 202
Falencia
20/11/2013

Certidão de Falência e Concordata

CERTIFICA e da fé que, revendo os livros e/ou assentamentos em seu poder relativos às:

- I - FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- II - INSOLVÊNCIA CIVIL;
- III - DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE EMPRESAS E DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- IV - LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS E DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- V - EXCLUSÃO DE SÓCIOS DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- VI - APURAÇÃO DE HAVERES DE SOCIEDADES PERSONIFICADAS E NÃO PERSONIFICADAS;
- VII - NULIDADE OU ANULAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS feitas à VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS da JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, desde a data de fundação desta serventia, 21/04/1960 até 13/11/2013, ** NADA CONSTA ** contra o nome por extenso, filiação e CPF/CNPJ de :
PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
(08.612.803/0001-09)

CERTIDÃO EMITIDA EM 20/11/2013
***** VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Selo Digital de Segurança: TJDFT20130040939666LCIA
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Observação:

- a) Certidão emitida por processo eletrônico, com base na Lei nº 11.419 de 19.12.2006;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Cartório Rui Barbosa de Distribuição do Distrito Federal (www.distribuidordf.com.br)
- d) embora a certidão tenha validade de 30 (trinta) dias, sua autenticidade poderá ser confirmada em até 3 (três) meses após a sua expedição.



Emolumentos: R\$ 22,04



Cópia conferida com documento original por VANY XAVIER DUARTE.
Documento Nº: 1120823.9548534-2314 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFEXT201305657



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.612.803/0001-09
Certidão n°: 36636889/2013
Expedição: 02/10/2013, às 16:12:40
Validade: 30/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.612.803/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: crdt@tst.jus.br



Cópia conferida com documento original por VANY XAVIER DUARTE.
Documento Nº: 1120823.9548534-2314 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFEXT201305657



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2013 às 17:04) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 08.612.803/0001-09.

A inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade não significa a inexistência de condenações, uma vez que o cadastro está em fase de preenchimento.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 528E.5948.11EC.C680



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME"**

FABIANO BRAULIO MACHADO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.845.555 expedida em 14/09/2006 pela SSP/DF e CPF/MF sob o nº 970.672.966-68 natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 21 de Dezembro de 1977, filho de Tarcísio Bráulio Machado e Clara Antônia Machado, residente e domiciliado na SQN 315, Bloco G - AP 406 - Asa Norte Brasília-DF, CEP: 70774-070 e **TARCÍSIO BRAULIO MACHADO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº M-127018 expedida em 28/09/1971 pela SSP-MG e CPF/MF sob o nº 219.789.726-87 natural Campos Altos - MG, nascido em 14 de Fevereiro de 1947, filho de José Rodrigues Machado e Cândida Maria de Jesus, residente e domiciliado na Rua Cornélio Cerqueira 738, Padre Eustáquio, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.730-530, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob a denominação social de "**PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**" com CNPJ sob o nº 08.612.803/0001-09 sediada na SHCGN CR Quadra 708/709 Bloco F Loja 29 Asa Norte Brasília-DF CEP: 70.740-766, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53201377997 em 26/12/2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer por meio deste instrumento, as seguintes Alterações e Consolidação do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se neste ato o endereço comercial para: CLN.116 Bloco D Lj.51 Asa Norte Brasília - DF CEP: 70.773-540.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se neste ato, o capital social, que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizada em moeda corrente do País, para R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, cujo o aumento e integralizado, nesta data, em moeda corrente do país assim divididas e subscritas:

FABIANO BRAULIO MACHADO	198.000 COTAS	R\$ 198.000,00
TARCÍSIO BRAULIO MACHADO	2.000 COTAS	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000 COTAS	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

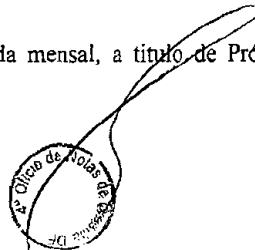
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá somente ao sócio **FABIANO BRAULIO MACHADO**, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar e autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore observado as disposições regulamentares pertinentes.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira sob a denominação social de "PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME", estabelecida à CLN 116 Bloco D Loja 31 Asa Norte Brasília - DF CEP: 70.773-540, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante Alteração Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O início das atividades continua sendo o dia 16 de Outubro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo comercial da sociedade é: Prestação de serviços de montagem e desmontagem de móveis para escritório, compra e venda tais como: cadeiras, mesas, estações de trabalho e peças para manutenção.

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000,00 (Duzentas Mil) cotas de capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, neste ato totalmente integralizada em moeda corrente do País, assim divididas e subscritas:

FABIANO BRAULIO MACHADO	198.000 COTAS	R\$ 198.000,00
TARCISIO BRAULIO MACHADO	2.000 COTAS	R\$ 2.000,00
TOTAL	200.000 COTAS	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá somente ao sócio **FABIANO BRAULIO MACHADO**, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar e autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito



de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

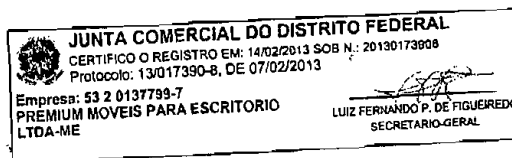
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios de comum acordo elegem o Fórum de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento confeccionado em três vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 15 de Janeiro de 2013.

Sócios:



Fabiano Braulio Machado
FABIANO BRAULIO MACHADO

Tarcisio Braulio Machado
TARCISIO BRAULIO MACHADO



Cópia conferida com documento original por VANY XAVIER DUARTE.
Documento Nº: 1120823.9548534-2314 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CJFEXT201305657